

1º Reunião Participativa "Restrita a Convidados"

Revisão e Atualização da Resolução ANM nº 68, de 30 de abril de 2021

Fechamento e Reabilitação de Mina

GT-FECHAMENTO

12 de junho de 2024



ANM

Agência
Nacional de
Mineração

SUMÁRIO

1

INTRODUÇÃO

2

CONTEXTUALIZAÇÃO

3

EXPECTATIVAS

4

AÇÕES GT-FECHAMENTO

5

PLANO DE TRABALHO

6

CONSIDERAÇÕES
FINAIS



ANM

Agência
Nacional de
Mineração

Introdução | GT-Fechamento

Agenda Regulatória ANM

RESOLUÇÃO ANM nº 105/2022

Aprova a Agenda Regulatória da ANM



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
RESOLUÇÃO ANM Nº 105, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Aprova a Agenda Regulatória da ANM para o ano de 2022/2023.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no uso das atribuições pelo art. 2º e pelo art. 11, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, e o que foi deliberado por ocasião de sua 53ª Reunião Ordinária Pública, realizada em 05 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar a vigência da Agenda Regulatória 2022/2023 da Agência Nacional de Mineração por um ano, que passa a vigorar pelo triênio 2022/2024.

Art. 2º Aprovar a Segunda Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória da Agência Nacional de Mineração.

Art. 3º A Resolução ANM nº 105, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

* Art. 1º Aprovar a Agenda Regulatória 2022/2024, composta pelos seguintes Eixos Temáticos:

I - Eixo Temático 1: Transversal;

II - Eixo Temático 2: Ordenamento Mineral e disponibilidade de áreas; (Redação dada pela Resolução nº 114/2022/ANM/MME)

III - Eixo Temático 3: Outorga Mineral; (Redação dada pela Resolução nº 114/2022/ANM/MME)

IV - Eixo Temático 4: Fiscalização das Atividades de Mineração; (Redação dada pela Resolução nº 114/2022/ANM/MME)

V - Eixo Temático 5: Água Mineral; (Redação dada pela Resolução nº 140/2023/ANM/MME)

VI - Eixo Temático 6: Arrecadação e Fiscalização de Receitas; e (Redação dada pela Resolução nº 140/2023/ANM/MME)

VII - Eixo temático 7: Segurança de Barragens de Mineração. (Acrescentado pela Resolução nº 114/2022/ANM/MME)

Parágrafo único. A Agenda Regulatória da ANM é composta pela Agenda Prioritária da ANM, com equipe de trabalho e cronograma previamente definido, e cujos temas serão desenvolvidos diante da disponibilidade de recursos humanos.

Art. 2º O desenvolvimento dos Projetos do Eixo Temático 1 e de responsabilidade da Regulação Econômica e Governança Regulatória - SRG e o portfólio é composto da seguinte forma:

I - Regulamentação do processo administrativo sancionador da ANM; (Redação dada pela Resolução nº 114/2022/ANM/MME)

II - Regulamentação dos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.513, de 03 de março de 1998; e (Redação dada pela Resolução nº 114/2022/ANM/MME)

III - Garantias financeiras e seguros para cobrir os riscos advindos das atividades de mineração. (Redação dada pela Resolução nº 114/2022/ANM/MME)

IV - (Suprimido pela Resolução nº 114/2022/ANM/MME)

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
RESOLUÇÃO ANM Nº 140, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga por um ano a vigência da Agenda Regulatória, aprova a segunda Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória e altera a Resolução ANM nº 105, de 20 de abril de 2022.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso II, do § 1º, do art. 11, da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, considerando o que consta do Processo nº 48051.004124/2021-28, e o que foi deliberado por ocasião de sua 53ª Reunião Ordinária Pública, realizada em 05 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar a vigência da Agenda Regulatória 2022/2023 da Agência Nacional de Mineração por um ano, que passa a vigorar pelo triênio 2022/2024.

Art. 2º Aprovar a Segunda Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória da Agência Nacional de Mineração.

Art. 3º A Resolução ANM nº 105, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

* Art. 1º Aprovar a Agenda Regulatória 2022/2024, composta pelos seguintes Eixos Temáticos:

V - Eixo Temático 5: Água Mineral;

VI - Eixo Temático 6: Arrecadação e Fiscalização de Receitas; e

VII - Eixo temático 7: Segurança de Barragens de Mineração.

* Art. 2º (NR)

Parágrafo único.

I - Contagem de prazos processuais não previstos em Lei e Decreto Federal relacionados à atividade de mineração;

II - Estabelecimento de Quadriculas;

III - Revisão da Resolução ANM nº 90/2021, que dispõe sobre garantias para fins de financiamento; e

IV - Identificação e classificação de riscos dos atos públicos de liberação da ANM.* (NR)

* Art. 5º (NR)

II - Certificação do Processo de Kimberley: consolidação normativa;

III - Atualização e aperfeiçoamento das Normas Reguladoras de Mineração (NRM); e

IV - Revisão e modernização da Resolução ANM nº 68, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre regulamentação do Plano de Fechamento de Mina.

Parágrafo único. Compõem a Agenda Indicativa do Eixo Temático 4 os temas:

I - Relatório Final de Pesquisa Mineral: conteúdo mínimo e regras para apresentação de relatório final de pesquisa e critérios para realização de vistoria; e

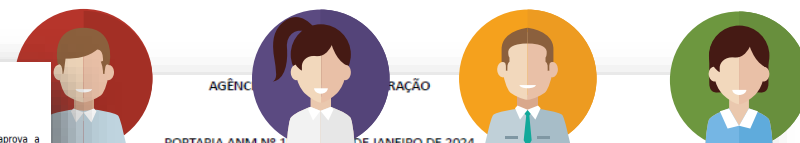
II - Consolidação da regulamentação da Guia de Utilização.* (NR)

* Art. 7º (NR)

III - Regulamentação da Taxa Anual por Hectare (TAH): Regulamentação da cobrança da TAH;

IV - Declaração das Informações Econômico-fiscais (DIEF) da CFEM - DIF/CFEM; e

V - Regulamentação da Lei nº 13.540, de 2012; Revisão da Resolução nº 6, de 2 de abril de 2012, que trata da distribuição de CFEM entre o Distrito Federal e os Municípios afetados pela atividade de mineração.



Composição do Grupo de Trabalho - ANM

MEMBRO	FORMAÇÃO	GRADUAÇÃO
Wagner da Silva Siqueira	Geógrafo	MSc
Ricardo A. M. Figueiredo	Eng. de Minas	PhD
Wagner da Silva Siqueira	Eng. Agrônomo	PhD
Ricardo A. M. Figueiredo	Eng. Florestal	MSc
Wagner da Silva Siqueira	Eng. de Minas	MSc
Ricardo A. M. Figueiredo	Eng ^a de Minas/Civil	MSc
Wagner da Silva Siqueira	Eng. de Minas	MSc
Ricardo A. M. Figueiredo	Eng. de Minas	Esp
Wagner da Silva Siqueira	Química	MSc
Ricardo A. M. Figueiredo	Geólogo	Esp
Wagner da Silva Siqueira	Eng. de Minas	PhD

Introdução | AIR/PPCS

PORQUE ESTAMOS REALIZANDO ESSA REUNIÃO? | PROCESSO DE AIR/PPCS



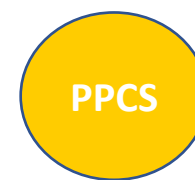
Estudos preliminares/
Reavaliação das ações



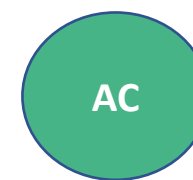
Análise de Impacto Regulatório



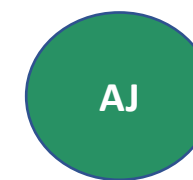
Minuta de Resolução



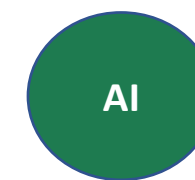
Processo de Participação e Controle Social



Análise de contribuições



Análise Jurídica



Análise Institucional

Levantamento bibliográfico, escopo/não escopo, cronograma, responsabilidades, estudos de melhores práticas, benchmarking internacional, etc.

Triagem para mapear atos normativos e dispositivos que serão objeto de revisão pelo projeto

Deve conter os elementos relacionados no art. 6º do Decreto 10.411/2020

(Sumário executivo, Identificação do problema regulatório, identificação dos agentes econômicos e demais afetados, fundamentação legal, objetivos, alternativas, impactos, benchmarking internacional, efeitos e riscos, estratégias de implementação e monitoramento)

É recomendado fazer Tomada de subsídios ou Reunião Participativa (PPCS opcional) nesta etapa. Para isso, elabora-se uma versão preliminar da AIR (geralmente até a etapa de definição do problema regulatório ou das alternativas) ou faz-se perguntas para questionar aos regulados os problemas percebidos por eles



Contextualização

BREVE HISTÓRICO DA REGULAÇÃO SOBRE FECHAMENTO DE MINA NO BRASIL

- 01 Portaria DNPM nº 237/2001 – Normas Reguladoras da Mineração NRM's – NRM 20 e 21
- 02 Decreto-Lei nº 227/1967 – Código de Mineração – Alterações Lei nº 14066/2020
- 03 Decreto nº 9406/2018 – Regulamento CM – Alterações Decreto nº 10965/2022
- 04 Resolução ANM nº 68/2021 – Dispõe sobre as regras referente aos Planos de Fechamento de Mina – PFM



Contextualização

PRINCIPAIS ATUALIZAÇÕES – Decreto-Lei nº 227/1967 – Código de Mineração (Lei 14066/2020)

Art. 6º-A A atividade de mineração abrange a pesquisa, a lavra, o desenvolvimento da mina, o beneficiamento, o armazenamento de estéreis e rejeitos e o transporte e a comercialização dos minérios, mantida a responsabilidade do titular da concessão diante das obrigações deste Decreto-Lei **até o fechamento da mina, que deverá ser obrigatoriamente convalidado pelo órgão regulador da mineração e pelo órgão ambiental licenciador.**

Art. 43-A O titular de concessão de lavra deverá cumprir as obrigações previstas neste Decreto-Lei e na legislação ambiental pertinente, **incluídas a recuperação do ambiente degradado** e a responsabilização civil, no caso de danos a terceiros decorrentes das atividades de mineração, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

Parágrafo único. **A recuperação do ambiente degradado prevista no caput deste artigo deverá abarcar entre outros, o fechamento da mina** e o descomissionamento de todas as instalações, incluídas barragens de rejeitos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 47-A Em qualquer hipótese de extinção ou caducidade da concessão minerária, o concessionário fica obrigado a:

.....

Parágrafo único. **Para fins do efetivo cumprimento deste artigo, o concessionário deverá apresentar à entidade outorgante de direitos minerários o Plano de Fechamento de Mina** e à autoridade licenciadora o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

No Código de Mineração consta o termo **convalidar** o Plano de Fechamento de Mina



Contextualização

PRINCIPAIS ATUALIZAÇÕES – Decreto nº 9406/2018 – Regulamento do Código (Decreto 10965/2022)

Art. 5º A atividade de mineração abrange a pesquisa, a lavra, o desenvolvimento da mina, o beneficiamento, o transporte e a comercialização dos minérios e o aproveitamento e o armazenamento de estéreis e rejeitos.

....

§ 2º O exercício da atividade de mineração implica a responsabilidade do minerador pela:

...

IV - recuperação ambiental das áreas impactadas.

§ 2º-A **A recuperação do ambiente degradado compreenderá, entre outras atividades, o fechamento da mina e o descomissionamento de todas as instalações, incluídas as barragens de rejeitos.**

§ 3º **O fechamento da mina pode incluir, entre outros aspectos, os seguintes:**

I - a recuperação ambiental da área degradada;

II - a desmobilização das instalações e dos equipamentos que compoñham a infraestrutura do empreendimento;

III - a aptidão e o propósito para o uso futuro da área; e

IV - o monitoramento e o acompanhamento dos sistemas de disposição de rejeitos e estéreis, da estabilidade geotécnica das áreas mineradas e das áreas de servidão, do comportamento do aquífero e da drenagem das águas.

§ 4º As obrigações e as responsabilidades do titular da concessão ficam mantidas até o fechamento da mina, **cujo plano será aprovado pela ANM e pelo órgão ambiental licenciador.**



Contextualização

PRINCIPAIS ATUALIZAÇÕES – Decreto nº 9406/2018 – Regulamento do Código (Decreto 10.965/2022)

Art. 34 Além das condições gerais que constam do Decreto- Lei nº 227, de 1967 - Código de Mineração e deste Decreto, o titular da concessão fica obrigado, sob pena das sanções previstas em lei, a:

...

XVIII - executar e concluir adequadamente, após o término das operações e antes da extinção do título, o plano de fechamento de mina;

XXIV - recuperar ambientalmente as áreas impactadas.

Art. 51 A comunicação da renúncia total ou parcial da concessão de lavra, do licenciamento ou da permissão de lavra garimpeira deverá ser instruída com relatório dos trabalhos efetuados e do estado da mina e de suas possibilidades futuras, conforme Resolução da ANM.

§ 2º A extinção do título dependerá da homologação da renúncia e ficará condicionada à conclusão do plano de fechamento de mina, previamente aprovado pela ANM.

§ 3º Efetivada a renúncia, a ANM adotará as medidas necessárias com vistas a assegurar a execução adequada do plano de fechamento de mina, inclusive por meio da aplicação das sanções cabíveis.

No Regulamento do Código consta o termo **aprovar** o Plano e a Conclusão do Fechamento da Mina



Contextualização

RESOLUÇÃO ANM nº 68/2021 – Dispõe sobre Fechamento de Mina

RESOLUÇÃO 68

TODOS OS EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS DEVEM TER PFM

Fase de requerimento de título autorizativo de lavra ou já outorgado com atividade de lavra não iniciada:

Minas em encerramento por exaustão, além dos elementos do art. 5º, deverá conter:

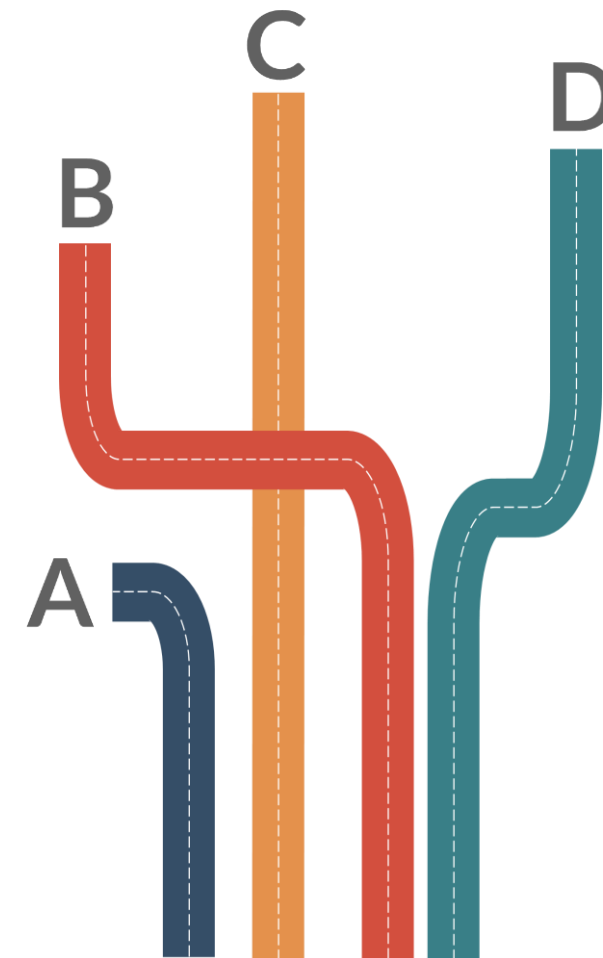
Minas em encerramento antes da exaustão, além dos elementos contidos nos arts. 5º e 6º, deverá conter ainda:

- Mapas, plantas, fotografias e imagens, demonstrando a situação atual da área e seu entorno (mapas de uso do solo, geologia, drenagem, limites municipais, edificações, unidades protegidas e/ou com restrições, cartas planialtimétricas, modelo digital de terreno e imagens digitais de satélite, radar ou aérea com alta resolução);
- II - Documentação descrevendo a situação atual da área, incluindo:
 - a) Histórico da área e atividades de mineração, quando for o caso; e
 - b) Estruturas existentes.
- III - Projeto da infraestrutura minerária sobreposto ao contexto atual da área;
- IV - Projeto conceitual de descomissionamento das estruturas civis e de estabilização física e química das estruturas remanescentes;
- V - Ações de reabilitação da área já executadas;
- VI - Principais ações de monitoramento e manutenção planejadas na área; e
- VII - Cronograma físico-financeiro do PFM, integrando ações de pré fechamento, fechamento e pós-fechamento.

- I - Caracterização da área do empreendimento, apresentando dados relacionados a estruturas civis, geotécnicas, hidráulicas, instalações elétricas, equipamentos, entre outros, com registros em imagens e plantas digitais;
- II - Avaliação dos riscos decorrentes do fechamento do empreendimento e formas de mitigação dos eventuais danos resultantes da atividade;
- III - Plano de desmobilização das instalações e equipamentos que compõem a infraestrutura do empreendimento minerário;
- IV - Plano de estabilização física e química das estruturas remanescentes;
- V - Medidas para impedir o acesso não autorizado às instalações do empreendimento mineiro e para interdição dos acessos às áreas perigosas, de acordo com a NRM-12, aprovada pela Portaria DNPM nº 237, de 18 de outubro de 2001 ;
- VI - Ações de manutenção e monitoramento das estruturas remanescentes após o encerramento do empreendimento; e
- VII - Diretrizes para adequação da área ao uso futuro previsto.

- I - Declaração dos recursos e reservas minerais remanescentes; e
- II - Justificativa técnico-econômica para o encerramento das atividades de lavra.

Minas em operação, além do exigido nos arts. 5º e 6º, deverá conter a expectativa de vida útil do empreendimento





Contextualização

RESOLUÇÃO ANM nº 68/2021 – Dispõe sobre Fechamento de Mina

SEÇÃO II - Das atualizações e dos prazos

O PFM deverá ser atualizado a cada 5 (cinco) anos ou nas atualizações do PAE, o que ocorrer primeiro, apresentando as alterações ocorridas no plano nesse período.

Os empreendimentos com títulos autorizativos de lavra com validade inferior a 5 anos e/ou com previsão de encerramento de suas atividades de lavra inferior a 2 (dois) anos estão isentos da obrigação de atualização do PFM, ficando obrigados à comprovação da execução do PFM ao término da vigência do título.

As atualizações do PFM deverão contemplar:

- I - Descrição das ações de fechamento das áreas eventualmente encerradas ao longo da operação (fechamento progressivo); e
- II - Levantamento Planialtimétrico atualizado das áreas e estruturas que compõem o empreendimento.

§ 1º A atualização tratada no caput deverá ser comunicada à ANM e estar disponível na mina, para fins de fiscalização.

Não há obrigação de aprovação de atualizações

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O empreendedor deverá apresentar à ANM um relatório final de execução do PFM, comprovando que os trabalhos de fechamento foram concluídos de forma adequada e em conformidade com o PFM apresentado à ANM.

A ANM poderá dispensar, por meio de Instrução Normativa, alguns dos elementos exigidos na Seção I do Capítulo II desta Resolução para PFM de empreendimentos de **pequeno porte**, com **operações de lavra e beneficiamento de baixa complexidade** e **baixo impacto** na área do empreendimento.

Somente após aprovação do relatório final de execução do PFM pela ANM, a renúncia ao título mineral poderá ser homologada.

Considerando as atualizações legislativas e identificação de inconsistências na operacionalização e apresentação de dados, verificou-se a necessidade de atualização

Expectativas

PORQUE A NECESSIDADE DE ATUALIZAR A RESOLUÇÃO ANM nº 68/2021?

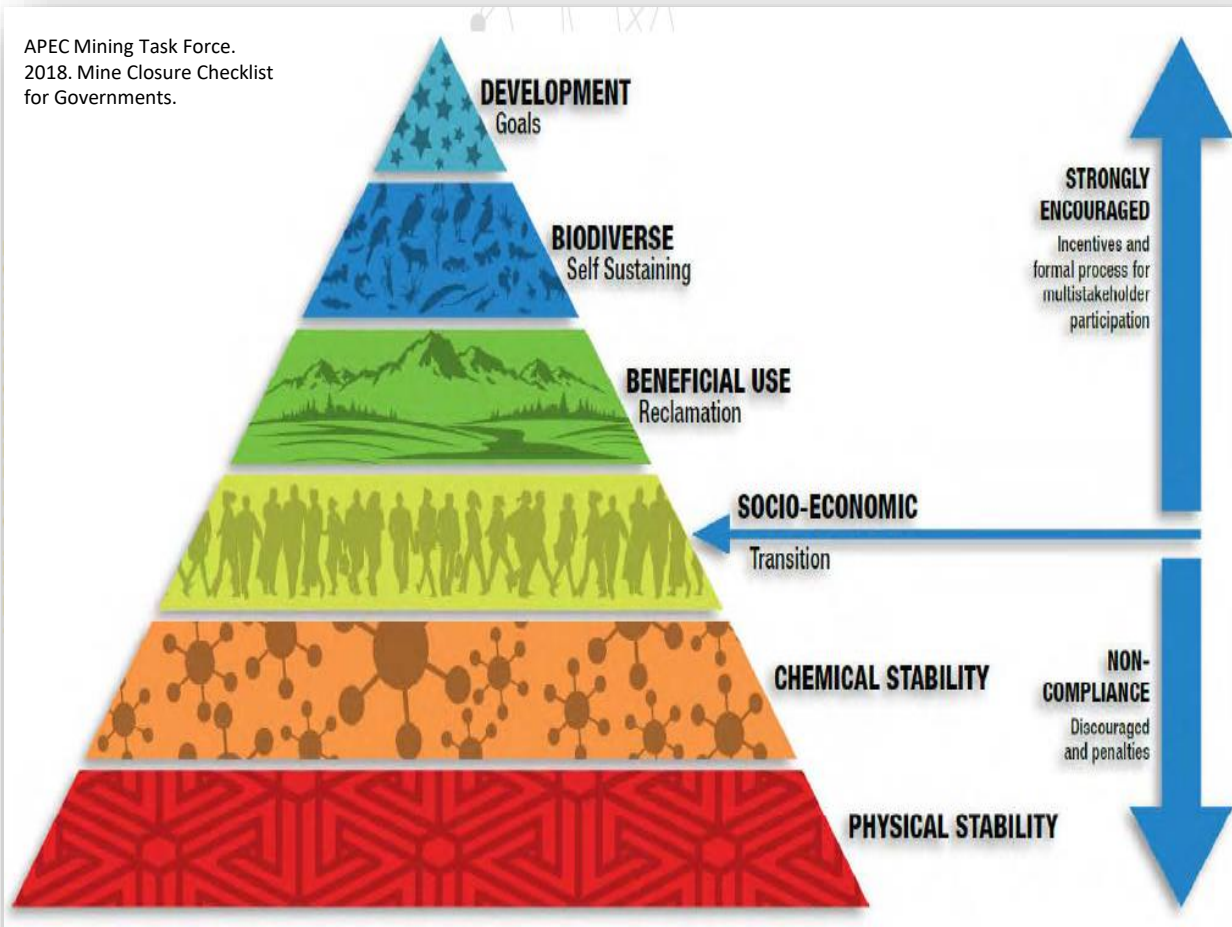


- ADEQUAR A RESOLUÇÃO nº 68/21 ÀS MUDANÇAS TRAZIDAS PELAS NOVAS LEGISLAÇÕES
- AJUSTAR INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS NA OPERACIONALIZAÇÃO DA NORMA
- PADRONIZAR A FORMATAÇÃO DOS DADOS
- AJUSTAR A COMPLEXIDADE DO PFM AO PORTE E IMPACTO DOS EMPREENDIMENTOS
- NIVELAR A REGULAÇÃO DE FECHAMENTO DO BRASIL A DE PAÍSES MAIS AVANÇADOS NO TEMA
- TRAZER MAIS SEGURANÇA JURÍDICA AO SETOR REGULADO
- ESTIMULAR AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE NO SETOR MINERAL BRASILEIRO

Expectativas

PRINCIPAIS ASPECTOS

APEC Mining Task Force.
2018. Mine Closure Checklist
for Governments.



- TENDÊNCIA DE AUMENTO NO NUMERO DE FECHAMENTO DE MINAS (MUNDIAL)
- RÁPIDA EVOLUÇÃO NAS TÉCNICAS, PROCEDIMENTOS, MELHORES PRÁTICAS E ESTUDOS SOBRE FECHAMENTO E REABILITAÇÃO DE MINAS
- NECESSIDADE DE ESTIMULAR A ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE FECHAMENTO PROGRESSIVO E DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUCESSO PARA O FECHAMENTO E PÓS-FECHAMENTO
- ESTABELECE CRITÉRIOS E FORMAS DE ASSEGURAR GARANTIAS FINANCEIRAS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FECHAMENTO E PÓS-FECHAMENTO
- DEFINIR PADRONIZAÇÃO E CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OS PLANOS DE FECHAMENTO DE MINA DE MODO QUE SEJAM EXECUTÁVEIS E VIÁVEIS (ELIMINAR A FIGURA DO “PLANO DE INTENÇÕES”)



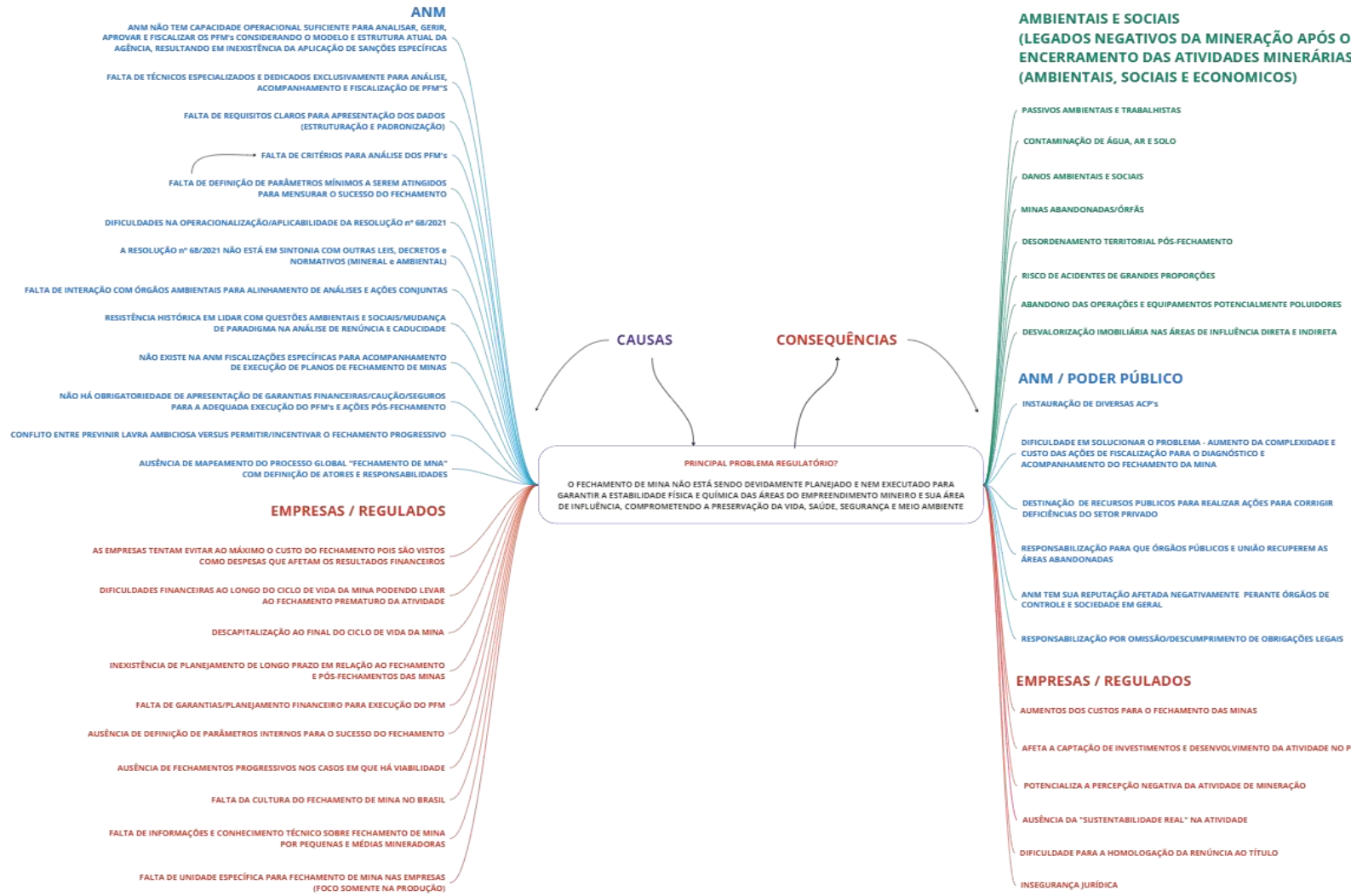
Ações do GT-Fechamento



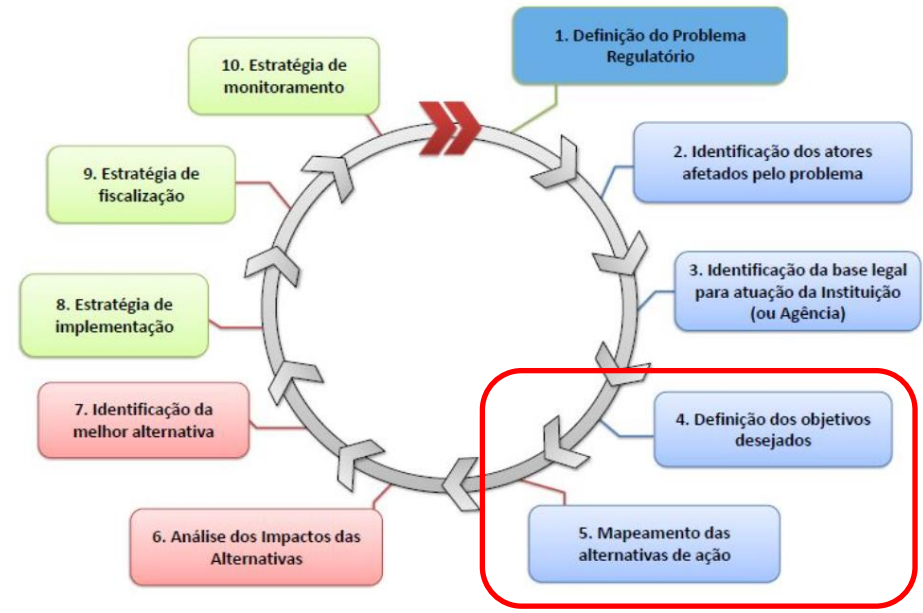
Quais são os sintomas observáveis?			Qual o histórico do problema?		Qual é o histórico de atuação da instituição relacionado?		Quais são as causas e fatores contribuintes que levam à existência do problema?						
PFM atrelado ao PAE	Dificuldade em executar os PFM's nos municípios minerários do Cataguás Mineiro	Abandono de mina	Abandono de Unidades Minerárias sem fechamento	Preocupação recente das empresas com o tema	Agões de visão não priorizam a verificação do fechamento de mina, mesmo estando previstos nas NR15 desde 2011	Tema era regulamentado por NR15, que foram substituídas pela Resolução 68	Tratamento conceitual	Só atua passivamente ou quando provocado	Falta de fiscalização e de mecanismos repressivos para promover o fechamento gradual da mina	condição da lava sem aproveitamento de recursos para evitar o fechamento da mina, causando o fechamento preventivo ou abandono da mina	Falta de monitoramento e controle por parte da ANM	Ausência de Recursos financeiros	Falta de servidores capacitados no tema
Caso Braskem/Macod: Dano causado à população devido ao não fechamento adequado das minas, mesmo sem o abandono	Problemas de diversos municípios dependentes de fechamento de minas, independentemente de necessidade	Ausência de dados reais	Ausência de dados estruturados	Falta de Priorização do meio ambiente	O DNPM/ANM sempre foi refratário e se envolveu com questões ambientais	não atuou efetivamente	Ausência de dispositivos legais eficientes	Ausência de servidores capacitados no tema	Repetição de informações	Incompatibilidade entre o planejado e o real	Inconsistência na documentação requerida	Legislação desatualizada e não adequada.	Sobreposição de competências
Minas em operação que não fazem o fechamento concomitante à lava (fechamento progressivo) No final da vida útil da mina não há recursos financeiros para mitigar os danos e realizar o integral fechamento da mina	Exatidão operacional, uma execução do plano de fechamento de mina e a necessidade de intervenção de recursos para a lavagem	Planos de fechamento de mina pendentes de análise	Dificuldade de acompanhar o PFM ao longo do desenvolvimento da mina	ESG, Inércia social são incômodos que passaram a valorizar o PFM	Quais profissionais são habilitados para elaboração de um PFM?		Necessidade de atualização, análise crítica, cruzamento com os instrumentos de gestão e atuação.	Ausência de ferramentas de acompanhamento da execução do PFM	Falta de articulação com os órgãos ambientais				

Outros fatores culturais, políticos, sociais, econômicos relacionados			O que acontecerá se o problema não for enfrentado?			Qual o arcabouço legal e normativo relacionado ao problema?		Quais são os atores e partes interessadas (impactos diretos e indiretos)?	
Falta de conhecimento das comunidades afetadas	Fechamento de mina sendo executado e controlado, o que é avaliado pelas empresas	Penalização dos órgãos gestores.	Passivos ambientais	Passivos trabalhistas.	Resolução 68/2021	Código de Mineração	Empresas de mineração	Órgãos ambientais (Federal, estadual, municipal)	
Não há uma cultura de fechamento progressivo no Brasil	Licenciamento ambiental predominantemente emissor voltado para a operação	Passivos sociais.	Demanda de horas de trabalho técnico para registros aos órgãos de controle e a justiça	Dispêndio de recursos públicos para o fechamento da mina	Regulamento do Código	Instrução IBAMA nº 4, de 13 de abril de 2011 (Institui o PRAD)	Sociedade		
Fechamento de mina é considerado custo	As garantias financeiras representam uma redução de recursos da empresa, a depender da modalidade	Omissão da ANM	Empilhamento de PFM's pendentes de análise na ANM	A imagem da mineração continuará como sendo de um setor irresponsável	LEI No 13.575, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2017 - Criação ANM	LEI No 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 (Lei de Resíduos Sólidos)	MPF	AGU	
Fechamento de mina é no fim da vida útil		Aumento no número de minas abandonadas	A comunidade local, ficará sem uso para o local impactado pela mineração.	Aumento na Geração de passivos ambientais	Risco de acidentes	Lei 12.334/2010 (PNSB)	ANM	Responsáveis técnicos que precisam estar capacitados sobre o tema	
levantar na bibliografia casos de minas abandonadas e suas consequências.	Alteração das legislações que regem o tema					Decreto Nº 10.965, de 11/02/2022	Prefeituras	Povos originários	
						Decreto regulamentado a Lei nº 10.000/2000 e a Lei nº 10.257/2001 (Lei de Parcelamento do Território e de Zoneamento Urbano)	MME	UNIÃO	

Ações do GT-Fechamento



10 Principais atividades da AIR





Plano de Trabalho- GT





Considerações finais

O QUE BUSCAMOS NA NOVA RESOLUÇÃO?



ALINHAR O FECHAMENTO E REABILITAÇÃO DE MINAS NO BRASIL COM AS MELHORES PRÁTICAS INTERNACIONAIS

SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
NORMAS MAIS CLARAS, OBJETIVAS
E DE MAIOR QUALIDADE

ELIMINAR DISTORÇÕES,
PADRONIZAR O
RECEBIMENTO/ANÁLISE
DAS INFORMAÇÕES E
DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS
CLAROS



Insights respostas forms

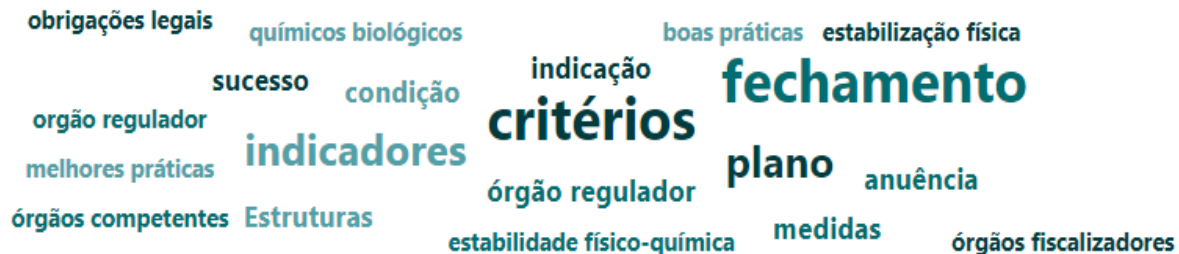
Quais as maiores dificuldades e desafios enfrentados para um adequado Fechamento e Reabilitação de Mina no Brasil?



Quais as principais oportunidades vislumbradas em se realizar adequadamente o Fechamento de Mina, em relação à ressignificação e uso futuro de áreas mineradas?



Como definir o sucesso do fechamento e reabilitação de uma área minerada? Quais critérios podem ser utilizados para definir quando uma mina está de fato fechada/reabilitada e apta para transferência de custódia/renúncia?



Descreva críticas e sugestões sobre a legislação de Fechamento de Mina no Brasil?



COMENTÁRIOS

SUGESTÕES

CRÍTICAS

DÚVIDAS



ppcs@anm.gov.br

CONTRIBUIÇÕES ATÉ 24/06/24



ANM

Agência
Nacional de
Mineração